



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI 639/2011
(De 28 de Junho de 2011)**

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 139
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 28/06/2011
SEC. CHEFE DE GABINETE

Dispõe sobre a instituição do
"Dia da Inclusão Digital" na
cidade de Barra dos Coqueiros.

Autor: Vereador Wilson Claudino Bernardes Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da cidade de Barra dos Coqueiros, o Dia da Inclusão Digital a ser celebrado, anualmente, no **último sábado do mês de agosto**.

Parágrafo único - Nessa data, os Poderes Públicos, através de seus órgãos ligados à área de Tecnologia, Informação e Comunicação - promoveram seminários, simpósios, conferências, audiências públicas contra a rede de pedofilia e eventos que visem a divulgar todo o processo de evolução na área da Tecnologia, informação e comunicação, nesta cidade, bem como os benefícios dele resultantes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, em 27 de junho de 2011.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Prefeito Municipal